



**CONSELHO SUPERIOR  
RESOLUÇÃO N.º 012/2020**

Publicação no D.O.E	
n.º	34.349 pág. 20/21
de:	07 / 10 / 20
Caderno:	Podem Executivo

Referenda a Resolução n.º 003/2017-CS/FAPEAM do Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI e Presidente do Conselho Superior da FAPEAM.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDECTI e PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM, no uso de suas atribuições estatutárias,**

**CONSIDERANDO** o Processo n.º 062.0000376.2017-FAPEAM, que trata dos Balanços Orçamentário, Patrimonial e Financeiro referente ao exercício de 2016;

**CONSIDERANDO** a Decisão n.º 001/2017, de 28 de março de 2017, do Conselho Fiscal da FAPEAM, que examinou e aprovou, sem ressalvas, os Balanços Orçamentário, Patrimonial e Financeiro da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM e seus respectivos documentos legais e fiscais, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 003/2017-CS/FAPEAM, de 12 abril de 2017, que aprovou, *ad referendum*, os Balanços Orçamentário, Patrimonial e Financeiro e os respectivos documentos legais e fiscais da FAPEAM referente ao exercício de 2016;

**CONSIDERANDO** o art. 4º, inciso VII, da Resolução n.º 002/2003, que trata do Regimento Interno do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM;

**CONSIDERANDO** a decisão unânime deste Conselho, em reunião realizada nesta data,

**RESOLVE:**

**I REFERENDAR** na forma do Art. 4º, inciso VII, da Resolução n.º 002/2003 do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, a Resolução n.º 003/2017-CS/FAPEAM, de 12 de abril de 2017, que aprovou, *ad referendum*, os Balanços Orçamentário, Patrimonial e Financeiro e os respectivos documentos legais e fiscais da FAPEAM referente ao exercício de 2016;





# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**II VIGORAR** os efeitos desta Resolução a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, retroagindo a vigência dos instrumentos indicados no item I às suas respectivas datas de publicação.

**SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 12 de agosto de 2020.

**JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO**

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI

Presidente do Conselho Superior da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

